



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

Cerro Corá, 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária do benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1060/2025, em virtude de indisponibilidade orçamentária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Artigo 14 da Lei Municipal nº 1060/2025, e pelo Artigo 11, inciso II, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira verificada na Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, que impede a manutenção do pagamento do benefício de auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela responsabilidade fiscal e pelo equilíbrio das contas públicas, em conformidade com os princípios da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado e enquanto perdurar a indisponibilidade orçamentária, o pagamento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.060/2025.

Art. 2º A suspensão de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo vigorará a partir de **01 de janeiro de 2026**, aplicando-se a todos os beneficiários do auxílio-alimentação previsto na referida Lei Municipal.

Parágrafo único. O restabelecimento do benefício ocorrerá por meio de novo Decreto Legislativo, tão logo as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal permitam sua regular manutenção.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN

Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 03 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA

Data: 09/03/2026 09:48:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA

Presidente

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Data: 09/03/2026 09:22:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Data: 06/03/2026 08:22:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Primeiro Secretário

Documento assinado digitalmente



JEFFERSON FELIPE SOARES DE MELO

Data: 05/03/2026 13:11:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JEFFERSON FELIPE SOARES DE MELO

Segundo Secretário

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN

Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2359

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - DECRETO LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

Cerro Corá, 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária do benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1060/2025, em virtude de indisponibilidade orçamentária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Artigo 14 da Lei Municipal nº 1060/2025, e pelo Artigo 11, inciso II, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira verificada na Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, que impede a manutenção do pagamento do benefício de auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela responsabilidade fiscal e pelo equilíbrio das contas públicas, em conformidade com os princípios da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado e enquanto perdurar a indisponibilidade orçamentária, o pagamento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.060/2025.

Art. 2º A suspensão de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo vigorará a partir de **01 de janeiro de 2026**, aplicando-se a todos os beneficiários do auxílio-alimentação previsto na referida Lei Municipal.

Parágrafo único. O restabelecimento do benefício ocorrerá por meio de novo Decreto Legislativo, tão logo as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal permitam sua regular manutenção.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2359



CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 03 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Data: 09/03/2026 09:48:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA

Presidente

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Data: 09/03/2026 09:22:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Data: 06/03/2026 08:22:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Primeiro Secretário

Documento assinado digitalmente



JEFFERSON FELIPE SOARES DE MELO
Data: 05/03/2026 13:11:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JEFFERSON FELIPE SOARES DE MELO

Segundo Secretário

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 80213125